



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA CRECHE UFBA/PROAE
EDITAL Nº 04/2017, de 03/05/2017**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para Creche UFBA, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG. **Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por docentes da Creche da UFBA e/ou Coordenadora Pedagógica da Instituição.

1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. bolsa auxílio;

1.5.2. auxílio-transporte;

1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.



2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

2.1. As bolsas visam atender procedimentos das seguintes atividades: planejar, executar e participar de ações pedagógicas na Creche UFBA.

Curso	Vagas *	CH	Local do Estágio
Licenciatura em Pedagogia	05	20	Setor Pedagógico da Creche UFBA
TOTAL DE VAGAS - 05			
*10% das vagas serão destinadas a portador de necessidades especiais			

2.2. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.

2.3. Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte. – auxílio-transporte = R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

2.4. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições necessárias a inscrição:

3.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

3.1.2. ter cursado ou estar cursando o 3º semestre do curso de pedagogia;

3.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

3.1.4. alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.1.5. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.6. não ter filho na Creche UFBA;

3.1.7. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, nos turnos matutinos ou vespertino;

3.1.8. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias e eliminatórias:

a) a primeira etapa constará de análise do histórico escolar, currículo e comprovante de matrícula;

b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pela equipe pedagógica da Creche UFBA;



5.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato.

5.3. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser feita na secretaria da Creche UFBA das 08:00 às 15:00 horas, na Avenida Padre Feijó n52, Canela.

6.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada na secretaria da Creche UFBA e anexar cópia do documento de Identidade e CPF e os exigidos no item 5.1

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei n.º 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

7.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

7.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

7.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

7.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

7.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado dia 17/05/2017 fixado na recepção da Creche UFBA.

8.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os (05) candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

8.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar-se a Creche UFBA para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
- b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
- c) Comprovante de residência.



- d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
- e) Histórico escolar atualizado.
- f) Comprovante de matrícula atualizado.

8.4. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contados da divulgação do resultado.

8.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

8.6. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

9. DO CRONOGRAMA

Abertura da seleção	03/05/2017
Período de inscrições dos candidatos	03/05 a 12/05/2017
Seleção dos candidatos pela equipe da Creche UFBA (Entrevista e análise de currículo)	15/05 e 16/05/2017
Publicação dos estudantes selecionados na recepção da Creche e no site PROAE	18/05/2017
Prazo para recurso	18 e 19/05/2017
Resultado Final na recepção da Creche e no site PROAE	24/05/2017
Apresentação da documentação do item 7.3 na secretaria da Creche UFBA	31/05/2017

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 10.1.1. automaticamente, ao término do estágio;
- 10.1.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 10.1.3. a pedido do estagiário;
- 10.1.4. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;



- 10.1.5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 10.1.6. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 10.1.7. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 11.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-7768 / 7767/7765 e pelo e-mail creche@ufba.br.

Salvador, 30 de março de 2017.

Cássia Virgínia Bastos Maciel
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Universidade Federal da Bahia/UFBA